



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIOS

Processo nº 2021002172

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 14.721 de 04/01/2021, e de acordo com a Lei nº. 8.666/93, bem como do processo de Inexigibilidade de Licitação, deflagrado com base nas Resoluções RC nº 00011/09 e nº 00037/2009 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação de radiodifusão, através de emissora FM Comercial e Educativa para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de interesse público, da data de veiculação do Edital até o dia 31 de dezembro de **2022**.

2 – OBJETO:

2 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de veiculação de ações do Poder Executivo e inserções diárias, nos valores fixados no Termo de Referência, bem como nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão, FM Comercial e Educativa, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados, pessoas físicas ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste até o dia 31 de dezembro de **2022** (no entanto, se o contrato tiver previsão de 12 meses, deverá inserir esse prazo), sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 6.1 na divisão de Licitação, a partir da publicação deste até o dia **31/12/2022**, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) cópia do CNPJ da empresa;
- d) cópias do Contrato Social e sua (s) alteração (ões);
- e) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) certidão negativa de débitos da Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) declaração de acatamento aos termos do Edital – anexo VII;
- l) declaração de que não emprega menores – anexo VIII.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da Comissão de Licitação.

6.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o prestador do serviço aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS:

7.1 – A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Anexo III – Termo de Referência.

7.2 – Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

7.3 – Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

8.4 – Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

9.1 - Para o cumprimento do objeto deste termo, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação, independentemente de convocação, a veiculação de todas as atividades da Prefeitura Municipal ou quando for solicitado pelo Prefeito e/ou assessores, gestores diretos e devidamente deliberados para o envio do conteúdo determinado pela Administração Municipal;

9.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

9.2.1 – realizar as inserções e ou/ publicações no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada, ou conforme especificidade;

9.2.2 – manter relatório sobre dias, horários das inserções/publicações;

9.2.3 – notificar a Prefeitura Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

10 – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

10.1 – Das atribuições e deveres da Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 – Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

10.1.2 – Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

10.1.3 – Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente;

10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

10.2.1 – O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

10.2.2 – A Comissão poderá se necessária, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

10.2.3 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

10.2.4 – As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10.3 – Dos Recursos:

10.3.1 – O prestador/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;

10.3.2 – O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.1 deste Edital;

10.3.3 – Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal e/ou Gestor municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

10.3.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

10.3.5 – Da decisão do Gestor Municipal não caberá novo recurso administrativo.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS:

11.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

MANUTENÇÃO DO SETOR DIVULGAÇÃO OFICIAL

02.0202.04.131.0052.2013.339039.100

MANUTENÇÃO DO FMAS

12.1201.08.244.0052.2159.339039.100

PROGRAMA DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)

04.0401.10.301.0052.2189.339039.102

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.0401.10.302.0052.2502.339039.102

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04.0401.10.304.0052.2192.339039.102

MAN. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA (COMB. DENGUE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS)

04.0401.10.305.0052.2193.339039.102

04.0401.10.305.0052.2193.339039.114

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESG E UNICERRADO

03.0301.12.364.0430.2217.113-339039

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado da veiculação das atividades e das inserções feitas naquele mês, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias;

11.2 – Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite;

11.3 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto a Prefeitura Municipal;

11.4 – Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Prefeitura em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

12 – DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

12.1 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

12.1.1.1 – Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Prefeitura Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

12.1.1.2 – Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o Poder Executivo, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

12.1.1.3 – Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Prefeitura Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

12.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na forma do subitem.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

13.1 – A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.goiatuba.go.gov.br), podendo também ser obtido junto à divisão de licitação, no local e horário indicado no subitem 4.2 deste Edital.

14.2 – Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do item 4 deste Edital, ou por meio do telefone (64) 3495-0077, junto à divisão de licitações

14.3 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

14.3.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

14.3.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

14.3.3 – Anexo III – Termo de Referência contendo o valor máximo a ser pago;

14.3.4 – Anexo IV – Memorial descritivo;



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

14.3.5 – Anexo V – Plano de Mídia ;

14.3.6 – Anexo VI – Minuta Termo de Credenciamento;

14.3.7 – Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

14.3.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ANEXO I - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Empresa:.....
CNPJ.n°.....,endereço.....
.....,telefone....., por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) portador da Carteira de
Identidade n.º.....e, CPF/MF n.º.....,
função/cargo.....,pelo presente, atendendo ao Edital de
Credenciamento n° 0...../202....., vem manifestar seu interesse no cadastramento junto a
Prefeitura Municipal incluindo Fundos municipais e Fesg, para prestação dos serviços, por meio
de radiodifusão tendo por finalidade divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas
educativas/informativas, programa de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito e/ou
assessores diretos e com prerrogativa, em forma de veiculação de inserções de programetes com
duração de até 180” em sua programação nos valores fixados pelo Termo de Referência (Anexo
– III), conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelo mesmo.
Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor
constante no Anexo III do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa,
toda documentação exigida para o referido credenciamento.

LOCAL E DATA _____

.....
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n.º 001/2021, instaurado pelo Município de Goiátuba/GO, que não temos nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA _____

.....

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

I – FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - A presente Contratação tem por finalidade a contratação de emissoras de rádios para divulgação de matérias institucionais do Poder Executivo incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação de Ensino Superior de Goiátuba visando dar publicidade dos atos e atividades da Administração Pública, bem como suas campanhas e outros afins de interesse público, numa clara alusão ao princípio da publicidade, esculpido de forma impositiva no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

1.2 - A contratação de Emissoras de rádios devem ser restritas a veiculação de matérias institucionais nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1.3 - Por haver o interesse em contratar com todas as emissoras rádios do município, por via de Chamamento Público, poderá a contratação ser feita através de inexigibilidade de licitação, conforme orientação do TCM.

II – DO OBJETO:

2.1 - Contratação de Emissoras de Rádios FM / AM com alcance em todo o território do Município de Goiátuba/GO, para a prestação de serviços de radiodifusão, no **exercício financeiro de 2021/2022**, tendo como objeto em conjunto ou disjunção:

a) transmissão de eventos e solenidades do Município de Goiátuba;

b) inserções, de chamadas de programetes com até 180” (cento e oitenta segundos), nos horários determinados pela Administração da Prefeitura ou Fundos Municipais ou ainda pela Presidência da FESG, contendo matérias alusivas de interesse do município;

c) veiculação de boletins com informações, durante o período da contratação;

***OBS.:** Se, durante a contratação coincidir pleito municipal, durante o período eleitoral será interrompida a prestação de serviços, em cumprimento à legislação eleitoral, sem qualquer ônus para a contratante.*

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal dos serviços, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente aos serviços prestados, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva veiculação das materiais institucionais.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá início na data da sua assinatura e término no dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindido por interesse público e/ou prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

V – DOS VALORES DE MERCADO

5.1 - Após pesquisa feita nas Emissoras de rádios locais, em decorrência do objeto desse Termo de Referência, ficaram estipulados os seguintes valores, mínimo e máximo:

► **INSERÇÕES:**

Rádio FM - Comercial inserção de programetes com até 180''
Rádio FM - Educativa inserção de programetes com até 180''

ESTIMATIVA DE PREÇOS

RÁDIOS			Estimativa R\$
Tipo	Duração	Horário indeterminado	20,33
Inserção Programetes	Até 180''		

VI – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – As Emissoras de rádios são as únicas responsáveis, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal pelo ressarcimento ou indenização devida.

6.2 - A responsabilidade das emissoras credenciadas são integrais para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.3 - As Emissoras de rádios credenciadas são responsáveis ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

VII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

7.1 - O serviço de radiodifusão executados pelas empresas será de sua inteira responsabilidade.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pelo Município através do fiscal do contrato, que ficará nomeado (a) um Secretário ou servidor, para a **função de fiscal deste contrato**, consubstanciado no art. 4º, XX da Instrução Normativa nº 012/14 do TCM/GO e art. 67 da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

IX – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Goiatuba/GO, 17 de fevereiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações, especificamente de radiodifusão, através de emissora de rádio FM e AM, ambas de caráter Comercial ou Educativa, para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito e/ou pelos auxiliares com essa prerrogativa, em forma veiculação de programetes até 180'' (rádios), nos valores fixados pelo Anexo III.

Local e data _____

.....

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
ANEXO V - PLANO DE MÍDIA

A Prefeitura de Goiátuba, os Fundos Municipais e FESG serão responsáveis pela produção dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela empresa credenciada.

LOCAL E DATA _____

.....

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º0...../20.....

Processo n.º20.....

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas, resolvem celebrar este “Contrato de Prestação de Serviços”, sendo de um lado**DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º,, Goiatuba/GO., neste ato representada pelo Gestor Sr^(a).....brasileiro^(a)....., residente e domiciliado^(a) à Rua.....nesta cidade, portador do CPF n.º.....e do RG..... podendo ser encontrado na sede do^(a)....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede na, (setor/bairro), cidade.....-..... inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, neste ato representada por, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente na Av/Rua, n.º, (setor/bairro), portador da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF n.º, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação e do Edital de Credenciamento n.º 001/2021, que será regido pelo que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, atividades e solenidades da Administração Pública incluindo os Fundos municipais e Fesg, além de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliares com esta prerrogativa, podendo ser em forma de inserções 180” na programação, matérias institucionais ou campanhas de interesse público, nos valores fixados pelo Termo de Referência – Anexo III, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

1.2. Se, durante a contratação coincidir pleito municipal, durante o período eleitoral será interrompida a prestação de serviços, em cumprimento à legislação eleitoral, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor,



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

2.1.1 - O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva veiculação dos materiais institucionais.

2.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

2.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada.

2.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento a este instrumento vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliar com esta prerrogativa, contendo as matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES.

4.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções ou publicações até o 30.º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que a Prefeitura Municipal incluindo os Fundos Municipais e FESG terão 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.3. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará à Contratante a incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.4. Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Contratante em favor da CREDENCIADA, na conta corrente, da agência, ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

5.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

.....

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia **31 de Dezembro de 2022**, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação de resumo do presente Termo de Credenciamento na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 e inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Portal da Transparência.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço de radiodifusão será executado pela Contratada e será de sua inteira responsabilidade, em consonância com a Cláusula Primeira, objeto deste contrato, bem como a mão-de-obra para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela Contratante através de seu Prefeito ou de um funcionário indicado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato.
- d) Suspensão para contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade.

13.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- 14.1.1 - Unilateralmente pelo Poder Executivo;
- 14.1.2 - Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência do prazo de validade, de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
- 14.1.3 - Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS

15.1 - O Contratado não poderá subcontratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiátuba/GO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

17.1 O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 001/2021 e a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias iguais teor de forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Goiatuba/GO., ____ de _____ de 20.....

.....
Gestor do
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF
RG

1. _____
Nome
CPF
RG



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

A
empresa.....
inscrita no CNPJ....., estabelecida no
endereço....., Setor.....
cidade de.....-..... através de seu representante legal
Sr(a)..... portador da Carteira de Identidade
n.º..... e CPF/MF n.º....., Declaro, para todos os
fins de direito que, aceito os termos constantes no Edital de Credenciamento n.º **001/2021**, do
Município de Goiatuba -Go e seus anexos, e que tenho total condições de atender e cumprir
todas as exigências, relativos aos serviços exigidos.

LOCAL E DATA _____

.....

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) portador da Carteira de Identidade n.º..... e CPF/MF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso): () não emprega menor de dezesseis anos () não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

LOCAL E DATA _____

.....

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ